Câmara Municipal de Ramilândia

CNPJ: 00.980.909/0001-53
Av. XXV de Julho, 890 – Centro, Ramilândia – PR.
CEP 85.888-000
E-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

PROJETO DE LEI N.º 01/2018

SÚMULA: *ALTERA OS INCISOS I E II E ACRESCENTA O INCISO III, AO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 944/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II e acrescenta o inciso III, do Artigo 6º da Lei Municipal Nrº 944/2016, que dispõem sobre o valor das Diárias do Legislativo Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O valor da diária de que trata esta Lei obedecerá aos seguintes critérios:

I – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para viagens empreendidas por vereador ou servidor, dentro do Estado do Paraná;

II – R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para viagens empreendidas por vereador ou servidor, a outros Estados da Federação.

III – R$ 600,00 (seiscentos reais) para viagens empreendidas por vereador ou servidor, ao Distrito Federal.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ramilândia, aos 05 dias do Mês de Março de 2018.

Roberto Martins Tosta
Presidente

Miriam Carolini Seefeldt
1ª Secretária

Aldino de Oliveira Alves
Vice-Presidente

Antônio L. do Nascimento
2º Secretário